

RETIFICAÇÃO do EDITAL DE ELEIÇÃO CME - 001/2024

Processo de eleição/indicação/recondução e escolha da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação para o Biênio 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/90, no Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Orgânica do Município de Águas Lindas de Goiás, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996, pelas Legislações Municipais: Lei Nº 530/2006, de 17 de abril de 2006 (cria o sistema de ensino de Águas Lindas de Goiás), Lei Nº 531/2006, de 17 de abril de 2006 (cria o CME), Lei Nº 868/2011, de 30 de março de 2011 (altera os artigos 2º, 4º e 8º da Lei Nº 531/2006) e a Lei Nº 880/2006, de 20 de abril de 2011 (altera o artigo 2º da Lei Nº 868/2011),

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 531, de 17 de abril de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, no que trata no *caput* do Art. 2º, e em suas alíneas I, II, III e IV e em seu §1º, Art. 4º §1º e §2º e Art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 525/2022, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO requerimento administrativo do SINDSPMAL, representado pelo Coordenador Alessandro Antônio de Souza (ocupante do cargo público de Operador de Máquinas) e protocolado em 15/02/2024, por intermédio do escritório de advocacia Mendes & Moreira Advogados, representado pelo Dr. Idelbrando Mendes (OAB/DF Nº 45.202), sem a devida anexação e/ou comprovação de procuração assinada pelo interessado, para correção do Edital nos quesitos: publicidade, abertura de novo prazo de inscrição e nova data de eleição; e

CONSIDERANDO o cumprimento do inciso VII, seu Art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

Handwritten signature: *Handwritten signature*

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o marcador de "ordem oitava", do inciso III, bem como as alíneas "b", "d", "f" e "g" do item 5 - **DAS REGRAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO/RECONDUÇÃO/ESCOLHA**, do **EDITAL DE ELEIÇÃO CME - 001/2024 - Publicado em 02/02/2024 no PLACARD da PREFEITURA e Sede CME.**

Art. 2º - Alterar os marcadores de "ordem quarta e de ordem quinta", da alínea C, do inciso IV, bem como os incisos V, VI e VIII do item 5 - **DAS REGRAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO/RECONDUÇÃO/ESCOLHA** do **EDITAL DE ELEIÇÃO CME - 001/2024 - Publicado em 02/02/2024 no PLACARD da PREFEITURA e Sede CME.**

Art. 3º - Alterar os incisos I, IV, V e VI, do item 6 – Disposições Gerais, do **EDITAL DE ELEIÇÃO CME - 001/2024 - Publicado em 02/02/2024 no PLACARD da PREFEITURA e Sede CME.**

Art. 4º - Alterar o item 7 – Cronograma, do **EDITAL DE ELEIÇÃO CME - 001/2024 - Publicado em 02/02/2024 no PLACARD da PREFEITURA e Sede CME.**

Art. 5º - Incluir a alínea "h", do item 5 - **DAS REGRAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO/RECONDUÇÃO/ESCOLHA**, bem como o inciso VIII do item 6 – Disposições Gerais, do **EDITAL DE ELEIÇÃO CME - 001/2024 - Publicado em 02/02/2024 no PLACARD da PREFEITURA e Sede CME.**

Art. 6º - Aprovar a nova compilação do **EDITAL DE ELEIÇÃO CME - 001/2024 - Publicado em 02/02/2024 no PLACARD da PREFEITURA e Sede CME, com a seguinte redação:**

1 – DISPOSIÇÃO GERAL

Tornar público o **PROCESSO DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO/RECONDUÇÃO/ESCOLHA** dos representantes dos segmentos relacionados neste Edital para composição do Conselho Municipal de Educação para o mandato do **Biênio 2024/2026.**

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO



Conselho Municipal de Educação
Águas Lindas de Goiás - GO

CME

pne
PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação é um órgão autônomo política, financeira e administrativamente, bem como é composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, onde deverá atuar nas aplicações de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino de Águas Lindas de Goiás.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - Cooperar com a Secretaria Municipal de Educação, na elaboração do Plano Anual da Educação Municipal;

II - Estabelecer diretrizes e atuar na formação de estratégias e no controle da execução dos programas de educação;

III - Zelar pela execução da política educacional atendendo as peculiaridades do município quanto a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

IV - Acompanhar, avaliar, fiscalizar, credenciar, autorizar o funcionamento e reconhecimento de instituições de Ensino do Sistema Municipal;

V - Acompanhar e fiscalizar o recebimento de aplicações dos recursos financeiros da educação com exceção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que possui o Conselho de Acompanhamento e Controle Social, para esse fim. Um Membro do CME fará parte do conselho de acompanhamento do FUNDEB, como prescreve o inciso I, do § 1º, do artigo 34, da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das Leis Federais, Estaduais, e Municipais que Legislam sobre a Educação Municipal, quanto a autorização e funcionamento das Instituições de Ensino públicas e Privadas;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, adotando providências necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

VIII - Decidir dentro de sua competência e legalidade sobre demais assuntos educacionais pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino;

IX - Participar na elaboração do Regimento Interno e Propostas Pedagógicas das Escolas Municipais;

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Rafael S. dos Santos".



Conselho Municipal de Educação
Águas Lindas de Goiás - GO

CME

pne
PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO

X - Fiscalizar, avaliar e coordenar a gestão dos recursos e desempenho dos programas educacionais;

XI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, se entenderem ser necessário; e

XII - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

3.2 - A autonomia do Conselho Municipal de Educação será assegurada por sua individualização no orçamento municipal e sua vinculação direta ao Poder Executivo e ao Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Deverão compor o CME membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, de acordo com a Lei Municipal Nº 531, de 17 de abril de 2006, em seu Art. 2º, para compor parte do Conselho Municipal de Educação — cujo mandato está em vigência até 04/03/2024 (Decreto Municipal Nº 525, de 04 de março de 2022), conforme a seguinte representação e indicação:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Poder;

II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Chefe do Poder;

III – Um representante indicado pelos Professores das Escolas Municipais;

IV – Um representante indicado pelas Escolas Particulares do Município; e

V – Um representante da Sociedade Civil Organizada.

5 - DAS REGRAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO/RECONDUÇÃO/ESCOLHA

I – Em consonância seguida com a última Eleição do CME, foram reconduzidos para o Biênio 2022/2024, nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal Nº 531/2006, os seguintes segmentos:

- a) Um representante indicado pelos Professores das Escolas Municipais; e
- b) Um representante indicado pelas Escolas Particulares do Município.

II – Dessa forma e em consonância ao disposto no mesmo Art. 2º, da Lei Municipal Nº 531/2006, considerando a impossibilidade de nova recondução dos representantes dos segmentos apontados nas alíneas a) e b) para o Biênio

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Imozelton'.



Conselho Municipal de Educação
Águas Lindas de Goiás - GO

CME

pne
PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO

2024/2026, estes deverão passar pelo processo de eleição, indicação ou escolha.

III – Os interessados para concorrer a vaga de titular ou suplente do **segmento Professores das Escolas Públicas Municipais**, deverão comparecer na Sede do CME para realizar sua inscrição com a devida apresentação de FICHA DE INSCRIÇÃO, estabelecida no **Anexo I** deste Edital, dirigida ao Conselho Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da identidade e CPF, ou CNH;
- Cópia do contracheque (mais recente);
- Cópia do Decreto de Nomeação;
- Cópia do Termo de Posse;
- Certidão de Nada Consta referente a Processo Administrativo Disciplinar;
- Certidão de Nada Consta Criminal e Civil da Justiça do DF e GO;
- Declaração de que não é sócio de empresa que tenha contrato formalizado junto ao Poder Executivo Municipal; e
- (marcador anulado);
- Declaração de que não é administrador (a) de empresas na área educacional ou caráter filantrópico/sem fins lucrativos que desempenhe função assistencial educacional de qualquer natureza, sediada no município de Águas Lindas de Goiás/GO;

Observação: Os modelos de declarações deverão seguir o critério de cada interessado.

- a) No ato da inscrição o interessado deverá apresentar Certificado, Declaração de Conclusão ou Diploma de graduação em Pedagogia, cópia autenticada, ou cópia e original para que o CME dê o confere com original no momento da entrega da cópia;
- b) A eleição para o referido segmento deverá ocorrer no dia 04/03/2024 na Sede do Conselho Municipal de Educação;

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Margarita" and "50".

- c) Será eleito titular deste segmento aquele que tiver maior número de votos válidos e seu suplente será o segundo mais bem votado, considerando apenas os votos válidos;
- d) Poderão ser candidatos, bem como exercer o direito do voto para o segmento de Professores das Escolas Públicas qualquer professor(as) efetivo que esteja no exercício do magistério ou de outra função, bem como lotado em Escola Municipal ou não, desde que esteja vinculado à Secretaria Municipal de Educação e/ou em qualquer de seus Órgãos (Unidades de Ensino, Bibliotecas, Conselhos Municipais etc) – devendo comparecer no local da votação munidos da cópia do último contracheque e documento oficial com foto (podendo ser o crachá funcional).
- e) Os interessados deverão seguir o cronograma que se encontra disposto no item 7 deste Edital;
- f) Serão consideradas partes legítimas para interposição de recurso aquelas Pessoas Físicas com capacidade postulatória para se inscreverem no Pleito (segmento Professores de Escolas Públicas), nos prazos previstos no Cronograma deste Edital.
- g) Serão desconsiderados, sem resolução do mérito, os recursos que: não tiverem fundamentação ou amparo legal; fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital; e/ou sem a devida capacidade postulatória para tal.

IV – Os interessados para concorrer as vagas de titular ou suplente do **segmento Escolas Privadas** deverão comparecer na forma de um dos interessados ou a dupla na Sede do CME, os quais preencherão FICHA DE INSCRIÇÃO para CHAPA, estabelecida no **Anexo II** deste Edital, dirigida ao Conselho Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da identidade e CPF, ou CNH;
- Certidão de Nada Consta Criminal e Civil da Justiça do DF e GO;

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Margarita' and 'S'.



Conselho Municipal de Educação
Águas Lindas de Goiás - GO

CME

pne
PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO

- Declaração de que não tem nenhum contrato formalizado junto ao Poder Executivo Municipal;
- Declaração de que não tem nenhuma pendência junto ao CME;
- Declaração de que é sócio da empresa na área educacional da Rede Privada de Ensino e/ou Declaração de que é empregado(a) da empresa na área educacional da Rede Privada de Ensino – colocar o cargo que exerce dentro da Unidade de Ensino; e
- Declaração de que não é servidor público municipal (da carreira pública efetiva), bem como que não tem nenhum impedimento junto a Administração Pública Municipal.

Observação: Os modelos de declarações deverão seguir o critério de cada interessado.

a) Serão automaticamente inabilitados do pleito (**sem resolução do mérito**), aqueles que:

- ✓ Estar com sua Unidade de Ensino com notificação para se credenciar ou para credenciamento/autorização de funcionamento;
- ✓ Estar com atraso no pedido de credenciamento/autorização de funcionamento; e
- ✓ Estar em funcionamento sem a devida autorização de funcionamento por parte do CME;

b) No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar Certificado, Declaração de Conclusão ou Diploma de Graduação de curso superior em qualquer área, cópia autenticada ou cópia e original para que o CME dê o confere com original no momento da entrega da cópia;

c) O processo de escolha do referido segmento deverá ocorrer da seguinte forma:

- ✓ Os interessados deverão comparecer em dupla ou um dos interessados, para fazerem a inscrição da CHAPA;

Handwritten signature in blue ink: Ruy S. Muzolani GO



Conselho Municipal de Educação

Águas Lindas de Goiás - GO

CME

pne
PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO

- ✓ Os primeiros interessados a se inscreverem receberão o número de chapa como CHAPA 1, os demais na sequência CHAPA 2 e assim sucessivamente;
- ✓ No ato da inscrição da chapa os candidatos deverão receber o **ANEXO III** – documento esse que deverão devolver com as assinaturas dos responsáveis por cada Unidade de Ensino da Rede Privada, que aceitam a referida chapa representante do segmento escola privada, dentro do CME;
- ✓ A lista (**ANEXO III**) com às assinaturas, deverão ser devolvidas à Comissão de Eleição em envelope lacrado, no dia **04/03/2024**;
- ✓ Se um membro da chapa tiver irregular, a chapa terá até a data do dia (**23/02/2024**), para corrigir a chapa, podendo fazer a troca na mesma data. Neste caso, a chapa interessada deverá entrar com pedido de correção de chapa, demonstrando irregularidade e no mesmo documento fazendo a indicação de novo membro, devendo anexar os mesmos documentos solicitados no ato da inscrição, conforme inciso V do item 5;
- ✓ A CHAPA que obtiver a maior aceitação na lista de assinaturas será a escolhida/indicada para compor o CME; e
- ✓ As assinaturas ou unidades de ensinos que assinarem mais de uma lista de aceitação, serão excluídas de todas as listas, assim não serão calculadas como aceitação e sim NULAS, visto a duplicidade de assinatura.

d) Os recursos que não tiverem fundamentação ou amparo legal serão desconsiderados sem resolução do mérito.

V – Resultado final/homologação dos eleitos/indicados deverá ocorrer no dia **07/03/2024**.

VI - A posse dos membros para o Biênio 2024/2026 se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, na qual se elegerá um

Moscatelli
Rampal



Conselho Municipal de Educação
Águas Lindas de Goiás - GO

CME

pne
PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO

Presidente e um Vice-Presidente, bem como será indicado um Secretário, de modo a compor a Mesa Diretora do referido Conselho; e

VII – O Conselho Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, a relação dos representantes para que sejam nomeados por meio de Decreto Municipal até o dia **07/03/2024**;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O Conselho Municipal de Educação se responsabilizará por fazer e tornar público o presente Edital compilado após recurso administrativo – a ser divulgado no site oficial desta municipalidade.

II – Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Eleição e equipe de assessoramento deste CME.

III – Fica estabelecido que os períodos dos recursos, dos julgamentos, bem como dos resultados dos recursos, deverão seguir o CRONOGRAMA estabelecido no Item 7, deste Edital.

IV - Os **recursos deverão ser interpostos de maneira presencial** na Sede do CME, no horário compreendido **entre 09h00min e 11h30min e entre 13h30 e 16h00min em dias úteis** no período constante no Item 7, deste Edital. Os modelos de recursos poderão ser a critério do interessado desde que devidamente fundamentados, sendo que não serão aceitos requerimentos/recursos assinados mediante procurador/representante.

V – As **INSCRIÇÕES deverão ser realizadas de maneira presencial** pelo próprio interessado na Sede do CME, no horário compreendido **entre 09h00min e 11h30min e entre 13h30 e 16h00min em dias úteis** no período constante no Item 7, deste Edital, não havendo a possibilidade de realizar a inscrição por terceiros ainda que por Procurador devidamente instruído de Procuração.

- a) As inscrições deverão ocorrer novo prazo somente para o segmento dos Professores das Escolas Públicas, não tendo necessidade de novo prazo para o segmento das Escolas Particulares, visto que não houve nenhum requerimento/recurso contra o referido segmento "Escolas Particulares".

Manoel de Sá
Rafael



Conselho Municipal de Educação

Águas Lindas de Goiás - GO

CME

pne
PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO

b) Devendo o referido prazo ser reaberto no período do dia 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, somente para o segmento dos professores das escolas públicas.

VI – A divulgação dos novos conselheiros que comporão o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação do biênio 2024/2026, ocorrerá após nomeação em Decreto Municipal, ato administrativo de chancela do Chefe do Poder Executivo, na página oficial do site desta municipalidade.

VII – O período de campanha é livre a partir do dia 26/02/2024 e encerrando em 02/03/2024 até as 23:59 h.

VIII - Lembrando que o candidato não poderá fazer uso de instituições classistas para sua campanha. Os candidatos deverão realizar sua campanha dentro do seu poder de persuasão como todos os demais concorrentes. Essa medida se faz necessária de modo a evitar o desequilíbrio entre os candidatos.

7 – CRONOGRAMA

O Cronograma de execução do processo seguirá conforme descrito abaixo:

Publicação do Edital de Eleição 001/2024 – Compilado	20/02/2024
Recurso contra o edital retificado	até dia 21/02/24 às 16h
Reabertura do período de inscrições (segmento dos professores das escolas públicas)	21 a 23/02/2024 (em dias uteis – ver disposições gerais)
Divulgação da lista de inscritos	26/02/2024
Recurso contra candidatos inscritos	27/02/2024
Homologação da lista de inscritos	28/02/2024
Período de campanha dos candidatos (ver Edital)	Até o dia 02/03/24
Eleição do segmento professores das escolas públicas municipais. (ocorrerá entre 9h e 14h)	04/03/2024
Entrega dos envelopes lacrados do segmento escolas particulares (ocorrerá entre 9h e 14h)	04/03/2024
Divulgação do resultado da eleição/indicação	05/03/2024
Interposição de Recurso contra o resultado da eleição/indicação (protocolar até as 16 h)	06/03/2024
Publicação do resultado final/homologação	07/03/2024
Informar o Executivo, o resultado final e solicitar decreto de nomeação da nova composição	07/03/2024

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Kempy S."



Conselho Municipal de Educação
Águas Lindas de Goiás - GO

CME

pne
PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO

Biênio 2024/2026.	
Nomeação dos Conselheiros (em Decreto)	07/03/2024 ou a critério do Executivo Municipal
Posse e eleição da mesa diretora Biênio - 2024/2026 <i>(primeira reunião ordinária pós eleição)</i>	08/03/2024 ou em momento oportuno após nomeação
Informar ao Executivo resultado da eleição da mesa diretora	08/03/2024 ou em momento oportuno após nomeação
Reformulação do Regimento Interno (se necessário)	Até 30 (trinta) dias após nomeação em decreto

Comissão de eleição do Conselho Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (20-02-2024),


Evanildo Alves Dourado
Presidente da Comissão


Thiago de Araújo Costa
Secretário da Comissão


Rosana Martins C. Alves
Membro da Comissão